



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA  
UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO**

**CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL**

**ANEXO III**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE  
DEZEMBRO DE 2020**

**CÓD. RELUCI**

**TABELA REFERENCIAL 1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno de Vila Pavão/ES

Entidade: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES

Gestor responsável: João Trancoso - Presidente

Exercício: 2021

### 1. Introdução

Observando o que dispõe o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

### 2. Procedimentos de controle adotados pela Unidade Central de Controle Interno.

1. Itens de abordagem prioritária					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.2.	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Foi analisado 01 (um) processo licitatório de Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					juntamento com os processos de pagamentos; 05 (cinco) processos licitatórios de Dispensa e os processos de pagamentos e 14 (quatorze) processos de diárias.
--	--	--	--	--	---

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência a	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Relatórios do Sistema da E&L
1.2.2.	Pagamento das	CF/88, art.	Auditoria	Verificar se houve o	Relatórios do





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	obrigações previdenciárias - parte patronal	40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Governamental de conformidade	pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Sistema da E&L)
1.2.3.	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Balancetes de Variações Patrimoniais
1.2.4.	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Relatórios do Sistema da E&L





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.5.	Parcelamento de débitos previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência a	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Não existe parcelamento de débitos previdenciários. Não temos RPPS
1.2.8.	Medidas de Cobrança Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pela unidade gestora foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor	Não existe parcelamento de débitos previdenciários não temos RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
<b>1.3. Gestão Patrimonial</b>					
1.3.1.	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativo)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis
1.3.2.	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua	Demonstrativo Analítico das Entradas de Bens Móveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				guarda e administração.	
1.3.3.	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de Verificação das disponibilidades e Extratos de Aplicações Financeiras
1.3.4.	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos )	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Extratos de Aplicações Financeiras
<b>1.4. Limites Constitucionais e Legais</b>					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.13.	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Demonstrativo de Despesas com pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.17.	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental)	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Resolução nº 002/2020 (Câmara)
1.4.18.	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Resolução nº 002/2020 (Câmara)
1.4.19.	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Demonstrativo de Despesas com pessoal
1.4.20.	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29- A.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao	Demonstrativo de Despesas com pessoal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	
<b>1.5. Demais Atos de Gestão</b>					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.5.1.	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade e com o normativo do TCE	IN regulamenta a remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Sim
1.5.2.	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Sim
<b>2. Itens de abordagem complementar</b>					
<b>2.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária</b>					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			Sugerido		
2.2.10.	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal nº 1.280/2020 (LOA)
2.2.18.	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal nº 1.099/2017 (PPA)
2.2.24.	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade e NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Balancetes Contábeis
2.2.28.	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Relatórios do Sistema da E&L
2.2.30.	Despesa – realização de despesas	LC 101/2000, art. 15 c/c	Auditoria Governamental de	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não	Não houve pagamento sem empenho





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	irregularidades	Lei 4.320/1964, art. 4º	conformidade	autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	
2.2.32.	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Não houve pagamento sem empenho

2.2. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Balanco Financeiro
2.5.37.	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Ficha Funcional

2.3. Demais atos de gestão

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.3.	Pessoal	–	Conformidade	Avaliar a legislação	Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	contratação por tempo determinado	art. 37, inciso IX.	(Verificação documental)	específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado, observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	
2.6.4.	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Folha de Pagamento
2.6.6.	Dispensa e inexistência de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Processos Licitatórios

### 3. Constatações e proposições

Não foram constatadas irregularidades no exercício de 2021 quando da aplicação das técnicas de auditoria na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

análise de conformidade, constantes na Tabela Referencial 1 do Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, somente os pontos que estão elencados na tabela foram selecionados pela auditoria interna.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno no ano de 2021.

#### 4. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

##### 4.1. Aspectos Orçamentários

No que tange a execução orçamentária relativa ao exercício de 2021, destacamos que o valor aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual N° 1.280 de 23/11/2020 fixou a despesa da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES em R\$ 1.872.045,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e quarenta e cinco reais). No decorrer do exercício foram utilizados um total de 03 (Três) Decretos de créditos adicionais suplementares, sendo eles autorizados mediante a Lei Orçamentária Anual N° 1.280/2020, resultantes de anulação de dotações orçamentárias próprias (Decreto N° 003/2021 de 14/01/2021 no valor de R\$ 39.795,00; Decreto N° 031/2021 de 19/05/2021 no valor de R\$ 36.000,00; e Decreto N° 117/2021 de 03/12/2021 no valor de R\$ 17.000,00).

Após as devidas anulações de dotações para suplementações de outras UGs do Município, o orçamento da Câmara Municipal de Vila Pavão foi atualizado para o seguinte valor R\$ 1.312.045,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e quarenta e cinco reais), as despesas realizadas somaram um total de R\$ 1.266.926,13 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos) obtendo-se uma economia orçamentária no valor de R\$ 45.118,87 (Quarenta e cinco mil cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos). A despesa realizada está assim distribuída: Despesa corrente – R\$ 1.266.926,13 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos); destaca-se que no Exercício de 2021 não houveram Despesas de capital.

##### 4.1.2. Análise Orçamentária

Receita orçamentária .....	R\$ 1.312.045,00
Despesa realizada .....	R\$ 1.266.926,13

**Nota:** Receita orçamentária é maior que a despesa realizada, demonstrando a existência de um superávit orçamentário da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

#### 4.2. Aspectos Financeiros

Quanto ao aspecto financeiro deve-se ressaltar que a Câmara Municipal de Vila Pavão-ES apresentou a seguinte posição:

Disponibilidade em 31/12/2020 .....	R\$ 158.733,82
(+) Duodécimo - Câmara Municipal 2021 .....	R\$ 1.425.037,97
(+) Recebimentos Extra Orçamentários 2021 .....	R\$ 222.158,05
<b>(=) Sub total .....</b>	<b>R\$ 1.805.929,84</b>
(-) Despesas Orçamentárias 2021 .....	R\$ 1.266.926,13
(-) Pagamentos Extra Orçamentários 2021 .....	R\$ 217.027,47
(-) Devolução de Transferências Recebidas .....	R\$ 158.733,82
<b>(=) Disponibilidade de caixa em 31/12/2021 .....</b>	<b>R\$ 163.242,42</b>

Observamos que a Câmara Municipal realizou em 22 de dezembro de 2021 uma devolução no valor de R\$ 158.733,82 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, relativa à Transferências recebidas acumuladas de Exercícios anteriores.

Também foi possível observar que a Câmara Municipal de Vila Pavão apresentou em 31/12/2021, um saldo em Conta Corrente de **R\$ 163.242,42 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

*Sendo que no encerramento do Exercício de 2021 não houve Restos a Pagar.*

#### 4.2.1. Análise Financeira

##### Execução financeira

Receita (Orçamentária + Extra-Orçamentária) .....	R\$ 1.661.363,38
Despesa (Orçamentária + Extra-Orçamentária) .....	R\$ 1.522.621,25

**Nota:** Receita maior que a despesa, haverá um superávit financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Saldos financeiros**

Saldo para exercício seguinte .....	R\$ 163.242,42
Saldo exercício anterior .....	R\$ 158.733,82

**4.3. ASPECTO PATRIMONIAL**

**4.3.1. Análise da situação financeira**

Ativo Financeiro .....	R\$ 163.242,42
Passivo Financeiro .....	R\$ 0,00

**4.3.2. Resultado das mutações patrimoniais**

Mutações patrimoniais ativas .....	R\$ 1.425.037,97
Mutações patrimoniais diminutivas.....	R\$ 1.461.301,89

**4.4. ASPECTOS FISCAIS**

A Câmara Municipal realizou despesas com pessoal e encargos sociais no montante de **R\$ 1.058.974,91 (Um milhão e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, resultando desta forma numa aplicação de 2,86% em relação à Receita Corrente Líquida apurada para o exercício que foi de R\$ 36.975.353,33 (Trinta e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Conclui-se, que o Poder Legislativo manteve-se abaixo dos limites: Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF – 5,40%); Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF – 5,70%) e Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF – 6,00%) estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, conforme demonstra o Relatório de Gestão Fiscal, Anexo I e Anexo VI da LRF.

Receita Corrente Líquida .....	R\$ 36.975.353,33
Despesa total com Pessoal .....	R\$ 1.058.974,91
% sobre a RCL .....	2,86%
Limite máximo .....	6,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Limite Prudencial .....	5,70%
Limite de alerta .....	5,40%

**4.5. LIMITES CONSTITUCIONAIS (Base Normativa Art. 29-A § 1º, CF de 1988, redação dada pela EC 25/2000).**

Os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos vereadores no Exercício de 2021 totalizou a importância de **R\$ 876.773,52 (Oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que confrontando-se com o limite determinado constitucionalmente resultou em cumprimento ao ditame da CF/88, pois o total do duodécimo (repasso) recebido no exercício de 2021 foi de **R\$ 1.425.037,97 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**, sendo que o percentual máximo permitido para despesas com folha de pagamento é de 70% do referido duodécimo, que importa em **R\$ 997.526,57 (Novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, que é o limite máximo para despesa com pagamento de folha, tendo como resultado da aplicação em atenção ao limite constitucional o valor de **R\$ 120.753,05 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

Recursos recebidos no exercício (a) .....	R\$ 1.425.037,97
Despesa total com pessoal (b) .....	R\$ 876.773,52
Percentual total aplicado pelo Legislativo (b/a) .....	61,53%
Percentual máximo permitido .....	70%

**5. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Após examinarmos a **Prestação de Contas Anual** elaborada sob a responsabilidade da Sr. **João Trancoso**, Chefe do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão, relativa ao exercício de 2021.

Ademais, não foram constatadas irregularidades no exercício de 2021 quando da aplicação das técnicas na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.







PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame, apresentam **regulares** a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão, no exercício a que se refere, e demais princípios que deve nortear os atos do Presidente do Legislativo Municipal, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no relatório dessa Controladoria. Somos pela regularidade da Gestão praticada pelo Presidente/Ordenador de despesas desta Casa de Leis.

Vila Pavão/ES, 24 de março de 2022.

**Equipe de Elaboração:**

  
Ailton dos Santos Souza  
Controlador Interno

  
Cesar Augusto Pimentel Fraga Filho  
Assessor de Auditoria